

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União:

- I – Termo de Execução Descentralizada;
- II – Plano de Trabalho;
- III – Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV – Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;
- V – Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- VI – Check-list para celebração do TED.

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº xx/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA

Nome da autoridade competente: André Carlos Alves de Paula Filho

Número do CPF: 341.484.854-68

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de janeiro de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 58003 - Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58003 - Secretaria Nacional de Aquicultura-SNA

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher o número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

Nome da autoridade competente: **Júlio César dos Santos**

Número do CPF: **840.290.991-49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 31 de março de 2021 / MEC e Regimento Interno do IFMT**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher o número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional. Para isso deverá ser realizada a concepção e desenvolvimento de materiais para disseminação de normativos, manuais e fluxos de trabalho.

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 08/2023

Fim: 08/2025

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 3.984.875,81

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXX

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Caso ocorra, os bens adquiridos, produzidos ou construídos no projeto, terão o IFMT como titular sendo como destinação a utilização nas ações de ensino, inovação, pesquisa e extensão do IFMT. Caso ocorra a aquisição, produção ou construção terá utilização para desenvolvimento dos produtos das Etapas 1 a 3.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferir as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

(assinado eletronicamente)

Júlio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Local e data

(assinado eletronicamente)

André Carlos Alves de Paula Filho

Ministro da Pesca e Aquicultura

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

A delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº xx/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA

Nome da autoridade competente: André Carlos Alves de Paula Filho

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Número do CPF: 341.484.854-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura – SNA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de janeiro de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 58003 - Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58003 - Secretaria Nacional de Aquicultura-SNA

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher o número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

Nome da autoridade competente: **Júlio César dos Santos**

Número do CPF: **840.290.991-49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Reitoria**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 31 de março de 2021 / MEC e Regimento Interno do IFMT**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher o número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional. Para isso deverá ser

realizada a concepção e desenvolvimento de materiais para disseminação de normativos, manuais e fluxos de trabalho.

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta única: Desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional, partindo das necessidades locais e mapeando as ações e necessidades existentes em todos os Estados brasileiros e no Distrito Federal.

Nessa perspectiva, serão desenvolvidas atividades de inovação, pesquisas e investigações técnico-científicas visando a elaboração de evidências que subsidiarão a tomada de decisão e desenvolvimento de estratégias de institucionalização da política nacional de aquicultura, a partir da concepção e desenvolvimento de instrumentos para disseminar as informações acerca dos normativos, manuais, fluxos de trabalho, acompanhamento de editais, cartilhas e cursos de formação.

Período: 15/08/2023 a 14/08/2025

Valor da Meta: R\$ 3.984.875,81

Etapa 1: Elaboração de material didático e elaboração de cartilhas informativas para os públicos que compõem a aquicultura.

Período: 08/2023 a 08/2025

Valor da Etapa: R\$ 1.593.950,32

Produtos da Etapa 01:

1. Elaboração da proposta metodológica para a realização de curso e formação para as equipes das superintendências;
2. Entrega de documento técnico com a metodologia das formações que serão aplicadas;
3. Elaboração e diagramação de cartilhas para as boas práticas de fomento das políticas de aquicultura e como desenvolver a aquicultura nos, MUnicípios, Estados e no Distrito Federal;
4. Elaboração de cartilhas para aquicultores familiares, sociedade civil e gestores em aquicultura nas diversas esferas públicas e privadas;
5. Entrega de manual técnico com a metodologia desenvolvida, contemplando todo o levantamento;
6. Criação e estruturação dos fluxos internos entre a SNA e as superintendências;
7. Elaboração de formação continuada em políticas de aquicultura para as superintendências e disponibilização em plataforma AVA do IFMT;
8. Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades;
9. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe da Secretaria);
10. Relatório Final Consolidado.

Etapa 2: Realização de curso de formação continuado para todas as 27 Superintendências Federais da Pesca e Aquicultura

Período: 08/2023 a 08/2025

Valor da Etapa 02: R\$ 1.430.070,92

Produtos Etapa 02:

1. Disponibilização de curso na plataforma AVA IFMT de formação continuada para os superintendentes regionais da pesca e aquicultura e suas equipes;
2. Realização de 4 encontros presenciais a ser realizados em Brasília-DF, com as superintendências federais da pesca e aquicultura, com participação de 1 (um) representante por unidade da federação;
3. Capacitação por meio de 2 ciclos de capacitação direcionado aos servidores e colaboradores da Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura SNA/MPA;
4. Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades da etapa.
5. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).
6. Relatório Final Consolidado.

Etapa 03: Estruturação de um curso de educação continuada, via plataforma AVA, para superintendências e suas equipes, de forma que a rotatividade das equipes não gere solução de continuidade nas atividades das superintendências.

Período: 08/2023 a 07/2025

Valor da Etapa 3: R\$ 960.854,56

Produtos Etapa 03:

1. Curso de 160h com construção de materiais didáticos e trilhas pedagógicas em ambiente de aprendizagem on-line Moodle do IFMT, para formação nas 27 unidades da federação, com disponibilidade técnica de suporte de hardware e software para atendimento dos colaboradores das superintendências;
2. Análise e adequação dos materiais digitais já existentes na SNA/MPA e/ou outras plataformas que a equipe técnica da Secretaria e do IFMT em comum acordo entenderem atender as demandas e exigências do processo de formação;
3. Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades;
4. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério);
5. Relatório Final Consolidado com a identificação da estruturação e atualização dos procedimentos técnicos e normativos relativos aos instrumentos e metodologia para definição do planejamento estratégico das ações da SNA/MPA.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

Esta proposta se justifica pela necessidade de desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional. Para isso deverá ser realizada a concepção e desenvolvimento de proposta de normativos, manuais, fluxos de trabalho, dentre outros instrumentos.

Para atendimento a esta meta única torna-se necessária a aplicação de atividades de apoio à pesquisa, relacionadas à coleta de informações que serão utilizadas pela pesquisa aplicada. Os dados

coletados serão manipulados, trabalhados e, posteriormente, analisados para a concretização dos produtos científicos e tecnológicos gerados.

Apesar da execução desses recursos se darem de forma descentralizada, compete ao órgão descentralizador realizar a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos, analisando, ao final do processo, o relatório de cumprimento do objeto com vistas a verificar se os objetivos e metas definidos foram alcançados.

Acontece, todavia, que a realização dessas atividades com qualidade, eficiência e eficácia que se esperam em um país com proporções continentais como o Brasil requer pessoal qualificado e o desenvolvimento de soluções administrativas que simplifiquem e facilitem o monitoramento, controle e execução de processos.

1. Melhoria da qualidade dos serviços prestados;
2. Maior eficácia organizacional, aumentando a produtividade da equipe com conforto operacional, por meio das melhorias de processo e maximização do rendimento dos recursos humanos da organização;
3. Informações com maior facilidade/agilidade;
4. Qualificação e desenvolvimento de recursos humanos frente às inovações tecnológicas;
5. Gerar ferramentas de apoio ao processo de tomada de decisão e de elaboração e formalização de parcerias;
6. Mapeamento de boas práticas de pequenos produtores;
7. Submissão de trabalhos científicos e ou tecnológicos para eventos, periódicos e ou congressos nacionais e ou internacionais;
8. Geração de produtos tecnológicos para registro no INPE, divulgação em eventos e ou revistas técnicas especializadas;
9. Submissão de resumos em eventos científicos da área de pesquisa;
10. Capacitação de técnicos e profissionais em atividades relacionadas diretamente ao presente objeto.

Considerando todo o exposto e na perspectiva de contribuir com a melhoria na gestão da Secretaria Nacional da Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura- SNA/MPA, e considerando também a capacidade operacional e técnica da equipe multidisciplinar do IFMT composta por mais de 2.000 servidores efetivos, destes 60% de mestres e doutores que atuam nas mais diversas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Dentre as áreas de maior aderência a este projeto destacamos que o IFMT oferta:

- i) Na pós-graduação dispõe de projetos de pesquisa em programas *Stricto Sensu* em Educação, Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- ii) Na pós-graduação *lato sensu* destacamos projetos relacionados a cursos de Ensino de Ciências da Natureza; Educação e Gestão Ambiental; Gestão do Agronegócio; Agroecologia, entre outros;
- iii) Na graduação o IFMT dispõe de cursos de Agricultura Sustentável; Agroindústria; Agronegócio, Agronomia, Alimentos, Biotecnologia, Ciências da Natureza, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Alimentos, Gestão Ambiental e Zootecnia;
- iv) Em cursos técnicos de nível médio em Administração, Agropecuária, Agroindústria, Alimentos, Biotecnologia, Comércio, Controle Ambiental, Logística, Meio Ambiente.

É sabido que nenhuma outra instituição que abarque tamanha verticalização do ensino com elevação de escolaridade, permitindo a capacitação desde estudantes com ensino fundamental até especialistas.

Para além disso o IFMT possui ainda diversos programas e projetos voltados para o empreendedorismo, projetos de extensão e desenvolvimento rural, incubadora de empresas, entre outros.

Dos programas existentes destacamos os voltados para os movimentos sociais:

- a) O Programa de Extensão e Desenvolvimento Rural, criado em 2019, desenvolve projetos necessariamente multi curriculares de Extensão e Desenvolvimento Rural. O Programa possui 12 Linhas Temáticas que prevê desde os trabalhos de assistência técnica à produção rural, como também conteúdos voltados a saúde, segurança, educação e direitos individuais das pessoas, para a promoção da cidadania.
- b) O Programa Teresa de Benguela tem como objetivo central a elevação de renda através da educação e capacitação de mulheres que se encontram em condições de vulnerabilidade social, visando assim: i) Gerar produtos, negócios e empreendimentos liderados por mulheres; ii) Contribuir na promoção da autonomia econômica e financeira de mulheres em vulnerabilidade social; Promover a igualdade de gênero, considerando a dimensão étnico-racial; Contribuir na promoção do empoderamento feminino e combate à violência contra a mulher.
- c) Programa de Extensão Dom Pedro Casaldáliga de educação inclusiva mediante oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada, nas áreas de interesse das comunidades tradicionais e Grupos que vivem em Contexto de Vulnerabilidade Social de Mato Grosso, Quilombolas, Acampados e Assentados Rurais, Indígenas, Ribeirinhos, Catadores de materiais recicláveis e Migrantes e Refugiados por meio da oferta de cursos FIC para comunidades tradicionais e pessoas que vivem em contexto de vulnerabilidade social proporcionando o acesso das comunidades e grupos à educação profissional com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, através de cursos FIC, cumprindo sua missão de “formar para vida e para o trabalho, buscando qualificar os trabalhadores, de faixa etária entre 14 e 59 anos, com o objetivo de ampliar as oportunidades educacionais e de formação profissional dos mesmos.
- d) Programa Mulheres Mil, foi instituído pela Portaria do MEC Nº 1.015 de 21/07/2011, com o objetivo de oferecer as bases de uma política social de inclusão e gênero para que mulheres em situação de vulnerabilidade social tenham acesso à educação profissional, ao emprego e renda. O Programa Mulheres Mil faz parte das ações do programa Brasil Sem Miséria, articulado com a meta de erradicação da pobreza extrema, estabelecida pelo governo federal.

Além dos projetos e programas descritos o IFMT dispõe de diversas experiências e laboratórios aplicados a aquicultura e pesca, dentre eles destacamos o Núcleo Avançado do Pantanal - NAPAN, que vem desenvolvendo ações tais como a de certificação de saberes profissionais referente a pesca artesanal de água doce.

O IFMT dispõe ainda de amplos Laboratórios de Tecnologias para a Aquicultura em diversos dos seus campi, entre eles no campus São Vicente, a maior fazenda escola do Brasil, que dispõe de profissionais altamente capacitados e qualificados nas áreas relacionadas a este projeto.

Dispõe ainda de Laboratórios de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Centro de Referência de EaD como parceiros para elaboração de materiais e mídias que forem necessárias para executar o objeto do presente projeto é que se propõe a execução do objeto de forma descentralizada pelo IFMT. De forma que se apresenta qualificado para realizar a inovação de melhoria e pesquisa aplicada para o desenvolvimento das soluções tecnológicas demandadas como objeto nesta parceria.

Deve-se registrar e destacar que as fundações de apoio com base no que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, notadamente em seu art. 24, inc. IV, O DECRETO Nº 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, bem como demais legislações correlatas para consecução do objeto proposto para esse Termo de Execução Descentralizada, irão atuar eminentemente na assistência junto ao IFMT para assegurar celeridade, qualidade e eficácia no atendimento ao objeto.

6. SUB DESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos operacionais na execução com Fundação de Apoio em conformidade com as Leis nº 8.958/1994, nº 10.973/2004, Decretos nº 7.423/2010, nº 9.283/2018 e Resolução Consup/IFMT nº 50/2017;
2. Despesas Administrativas e Operacionais – D.A.O e demais custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.
3. Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Valor com encargos de INSS, ISSQN e IR (se for o caso) – a deduzir – sendo os encargos sociais (20%) INSS – Patronal;

4. Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META ÚNICA	<p>Desenvolver inovação de melhorias de gestão e processos mediante pesquisa aplicada na estruturação, e fortalecimento das Superintendências de Pesca e Aquicultura nas 27 unidades da federação, com vistas ao desenvolvimento da política nacional de aquicultura com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão, através de cursos de formação com os superintendentes e suas equipes para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura em âmbito nacional, partindo das necessidades locais e mapeando as ações e necessidades existentes em todos os Estados brasileiros e no Distrito Federal.</p> <p>Nessa perspectiva, serão desenvolvidas atividades de inovação, pesquisas e investigações técnico-científicas visando a elaboração de evidências que subsidiarão a tomada de decisão e desenvolvimento de estratégias de institucionalização da</p>	Projeto	01	R\$ 3.984.875,81	R\$ 3.984.875,81	08/ 2023	08/ 2025

	política nacional de aquicultura, a partir da concepção e desenvolvimento de diversos instrumentos, tais como: proposta de normativos, manuais, fluxos de trabalho, acompanhamento de editais, cartilhas e cursos de formação.						
Indicadores		Descrição			Entrega		
Efetividade		Disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem			100%		
		Elaboração de Material Didático para capacitação			100%		
		Pessoas capacitadas, incluindo servidores efetivos, cargos comissionados e colaboradores das Superintendências e Secretaria Nacional de Aquicultura. Realização de capacitação presencial e via moodle destinado a capacitar estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil.			70%		
Eficácia		Relatórios parciais e finais entregues			100%		
		Capacitações e seminários realizados			100%		
ETAPAS E PRODUTOS							
ETAPA 01	Elaboração de material didático e elaboração de cartilhas informativas para os públicos que compõem a aquicultura.	R\$ 1.593.950,32	08/2023	08/2025			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	INÍCIO	FIM			
01	Elaboração da proposta metodológica para a realização de curso e formação para as equipes das superintendências	R\$ 162.000,00	07/2023	12/2023			
02	Entrega de documento técnico com a metodologia das formações que serão aplicadas	R\$ 162.000,00	07/2023	01/2024			
03	Elaboração e diagramação de cartilhas para as boas práticas de fomento das políticas de aquicultura e como desenvolver a aquicultura nos, Municípios, Estados e no Distrito Federal	R\$ 324.000,00	07/2023	07/2025			
04	Elaboração de cartilhas para aquicultores familiares, sociedade civil e gestores em aquicultura nas diversas esferas públicas e privadas	R\$ 108.000,00	12/2023	03/2025			
05	Elaboração de cartilhas para aquicultores familiares, sociedade civil e gestores	R\$ 108.000,00	07/2023	07/2025			
06	Entrega de manual técnico com a metodologia desenvolvida, contemplando todo o levantamento	R\$ 54.000,00	04/2025	06/2025			

07	Criação e estruturação dos fluxos internos entre a SNA e as superintendências	R\$ 85.000,00	12/2023	04/2025
08	Elaboração de formação e disponibilização em plataforma AVA do IFMT	R\$ 590.950,32	04/2025	06/2025
09	Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades;	Não se aplica	01/2024	07/2025
10	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe da Secretaria);	Não se aplica	02/2025	06/2025
11	Relatório Final Consolidado	Não se aplica	06/2025	08/2025
ETAPA 02	Realização de curso de formação continuado para todas as 27 Superintendências Federais da Pesca e Aquicultura	R\$ 1.430.070,92	08/2023	08/2025
PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	INÍCIO	FIM
01	Disponibilização de curso na plataforma AVA IFMT de formação continuada para os superintendentes regionais da pesca e aquicultura e suas equipes	R\$ 485.640,00	07/2023	12/2023
02	Realização de 4 encontros presenciais a ser realizados em Brasília-DF, com as superintendências federais da pesca e aquicultura, com participação de 1 (um) representante por unidade da federação	R\$ 776.430,92	07/2023	03/2025
03	Capacitação por meio de 2 ciclos de capacitação direcionado aos servidores e colaboradores da Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura SNA/MPA	R\$ 168.000,00	04/2024	07/2025
04	Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades da etapa.	Não se aplica	12/2023	04/2025
05	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).	Não se aplica	04/2025	06/2025
06	Relatório Final Consolidado.	06/2025	06/2025	08/2025
ETAPA 03	Estruturação de um curso de educação continuada, via plataforma AVA, para superintendências e suas equipes, de forma que a rotatividade das equipes não gerem solução de continuidade nas atividades das superintendências.	R\$ 960.854,56	08/2023	08/2025
PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	INÍCIO	FIM
01	Curso de 160h com construção de materiais didáticos e trilhas pedagógicas em ambiente de aprendizagem on-line Moodle do IFMT, para formação de agentes multiplicadores nas 27 unidades da federação, com disponibilidade técnica de suporte de hardware e software para atendimento das superintendências	R\$ 758.360,00	03/2024	07/2025

02	Análise e adequação dos materiais digitais já existentes do MPA e/ou outras plataformas que a equipe técnica da Secretaria e do IFMT em comum acordo entenderem atender as demandas e exigências do processo de formação	R\$ 202.494,56	08/2024	03/2025
03	Relatórios parciais quadrimestrais de realização das atividades.	Não se aplica	01/2024	07/2025
04	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério)	Não se aplica	04/2025	07/2025
05	Relatório Final Consolidado.	Não se aplica	06/2025	07/2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
MÊS/ANO	PERCENTUAL DE REPASSE		VALOR (R\$)
	Etapa	R\$	
AGOSTO/2023	1	R\$ 1.593.950,32	R\$ 3.984.875,81
	2	R\$ 1.430.070,92	
	3	R\$ 960.854,56	

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR (R\$)
3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Sim	R\$ 584.404,89
3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Não	R\$ 2.276.840,00
3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica - Diárias	Não	R\$ 144.070,92
3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica - Passagens e Despesas com Locomoção	Não	R\$ 411.360,00
3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica - Coffee Break	Não	R\$ 21.000,00
3.3.90.20. Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Não	R\$ 547.200,00

Observações:

- 1) *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
- 2) *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, **Júlio César dos Santos**, CPF nº **840.290.991-49**, ocupante do cargo de **Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT** DECLARO, para fins de comprovação junto ao **Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA**, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/2023, apresentado pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT**, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Júlio César dos Santos Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	--	---

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, **Júlio César dos Santos**, CPF nº **840.290.991-49**, ocupante do cargo de **Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT** DECLARO, para fins de comprovação junto ao **Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA**, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT**, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/2023

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	Júlio César dos Santos Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	--	---

V - MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. FINALIDADE:

Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº (*identificação do número e ano do instrumento*), celebrado entre o **Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA** e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT**, para execução do objeto "*Estruturação de metodologia institucional para a celebração e acompanhamento de parcerias, convênio e instrumentos congêneres, entre o Ministério da Pesca e Aquicultura por meio da Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA e entidades públicas e privadas, tendo como pilares o desenvolvimento e fomento de projetos, a supervisão e monitoramento dos instrumentos celebrados e a gestão financeira e orçamentária.*"

2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Créditos Orçamentários Recebidos:

Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos: 20XXNE0000XX, 20YYNE0000YY

Créditos Orçamentários Devolvidos:

Recursos Financeiros Recebidos:

Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos: 20XXOB0000XX, 20YYOB0000YY

Recursos Financeiros Devolvidos:

3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO

Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da UnidadeValor:

Descentralizada

Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normasValor:

para licitações e contratos da administração pública

Execução descentralizada, por meio doInstrumento: Valor:

celebração de convênios, acordos, ajustes ou Instrumento: Valor:

outros instrumentos congêneres Instrumento: Valor:

4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO

4.1. Meta 1

4.1.1. Valor gasto com as atividades da meta1:

4.1.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 1:

4.2. Meta 2

4.2.1. Valor gasto com as atividades da meta 2:

4.2.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 2:

[...]

Observações: deve a unidade descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

VI - CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

<input type="checkbox"/> Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
<input type="checkbox"/> Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
<input type="checkbox"/> Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
<input type="checkbox"/> Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
<input type="checkbox"/> Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
<input type="checkbox"/> Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
<input type="checkbox"/> Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014); OBS: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”
<input type="checkbox"/> Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
<input type="checkbox"/> Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
<input type="checkbox"/> Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:
<input type="checkbox"/> Sim Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser dispensada a análise jurídica .
<input type="checkbox"/> Não Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração .
<input type="checkbox"/> Dispensado o uso de TED Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é dispensada a análise jurídica .
<input type="checkbox"/> Comprovação de competência para assinar o TED.
<input type="checkbox"/> Presença de justificativa para a permissão de sub descentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada. OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.